



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO VII - Nº 1.676 - segunda-feira, 22 de abril de 2024

03 Páginas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 9.383

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SAMANTHA HERRADON HASAN para o cargo em comissão de Assessor de Comissão, Símbolo AP 101, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.384

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CIBELLE MACIEL BALTA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 11 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.385

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSA PEREIRA DE SOUZA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.386

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do servidor **RAFAEL DIAS DA SILVA**, nomeado através do Decreto n. 9.379, de 11 de abril de 2024, publicado no Diogrande n. 7.464, f. 35, de 17 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.209

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **VIVIANE DA SILVA GARCIA MACHADO**, matrícula n. 81, por 06 (seis) dias, no período de 12.04.2024 a 17.04.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 18 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.210

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) efetivo(a) **BRUNA SILVA LEMES**, no(s) dia(s) 17 de abril de 2024, em virtude de usufruto de crédito de banco de horas, com fulcro no parágrafo único do art. 16 do Ato da Mesa Diretora n. 186/2021, de 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.211

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **GABRIEL FRANCO VIEIRA**, matrícula n. 107, por 15 (quinze) dias, no período de 14.04.2024 a 28.04.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 18 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.212

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Beto Avelar
- Claudinho Serra
- Clodoilson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIO ALVES GOULART** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2023/2024, de 06 de maio de 2024 a 20 de maio de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 23/4/2024, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS

ORDEM DO DIA

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<p>VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 11.040/24</p> <p>(ART. 150, § 1º, III, DO REGIMENTO INTERNO)</p> <p>- QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES)</p> <p>- QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p>ESTABELECE O PROGRAMA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DE LAR ATÍPICO COM PESSOAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA PARA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: VEREADORES CARLOS AUGUSTO BORGES E PROFESSOR ANDRÉ LUIS.</p>
<p>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 917/24</p> <p>- QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES)</p> <p>- QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p>ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N. 2.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.</p> <p>AUTORIA: VEREADORES CLAUDINHO SERRA, BETINHO, PROFESSOR ANDRÉ LUIS, DR. VICTOR ROCHA, RONILÇO GUERREIRO, CLODILSON PIRES E EDU MIRANDA.</p>

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<p>PROJETO DE LEI N. 11.162/23</p> <p>- QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, A "FEIRA CIENTÍFICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: VEREADORES POPY E CARLOS AUGUSTO BORGES.</p>
--	---

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<p>PROJETO DE LEI N. 11.196/23</p> <p>- QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A ENTRADA COM ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO PRÓPRIO EM SHOWS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR DR. VICTOR ROCHA.</p>
<p>PROJETO DE LEI N. 11.199/23</p> <p>- QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>CRIA A CARTEIRA FUNCIONAL DIGITAL E FÍSICA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR POPY.</p>
<p>PROJETO DE LEI N. 11.238/24</p> <p>- QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, DE VALORIZAÇÃO E RESPEITO AO TRABALHO DO PROFESSOR.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR JUARI.</p>

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL
CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 18/04/2024

Projeto De Lei Legislativo nº 11311/2024 de 17 de Abril de 2024.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA Nº 10 DO LOTEAMENTO SANTA MARIA EM CAMPO GRANDE/MS, PARA RUA SARA NOSSA TERRA".

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS

A p r o v a:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua nº 10, do Loteamento Santa Maria em Campo Grande/MS, passando a ser denominada de Rua Sara Nossa Terra.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, providenciar a substituição das placas e promover as alterações nos registros e mapas municipais relativamente à mudança de que trata esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande – MS, 17 de abril de 2024.

SILVIO PITU
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei, que tem como objetivo, homenagear, uma mulher forte e de muita fé – SARA NOSSA TERRA.

Sara é uma figura central na história bíblica, sendo uma das matriarcas do povo de Israel e a esposa do patriarca Abraão.

Sua jornada é narrada principalmente nos livros de Gênesis e Hebreus, destacando sua fé, coragem e o papel fundamental que desempenhou no cumprimento das promessas divinas.

Sara, inicialmente chamada Sarai, era descendente de Taré, e nasceu na cidade de Ur dos Caldeus, na Mesopotâmia.

Ela se casou com Abraão, então chamado Abrão, quando ainda viviam em Ur.

Juntos, eles empreenderam uma jornada de fé, obedecendo ao chamado de Deus para sair de sua terra e seguir para uma terra que Ele lhes mostraria.

O primeiro grande teste de fé de Sara ocorreu quando Deus prometeu a Abraão que ele seria o pai de uma grande nação.

No entanto, Sara era estéril, o que era uma grande fonte de tristeza e vergonha na cultura da época.

Apesar disso, Abraão confiou na promessa de Deus. Anos se passaram, e Sara não concebeu um filho, então ela sugeriu que Abraão tivesse um filho com sua serva, Hagar. Desse relacionamento, nasceu Ismael.

Entretanto, Deus confirmou sua promessa a Abraão de que Sara mesma seria a mãe da nação prometida.

Isso aconteceu quando três visitantes apareceram a Abraão e Sara, e anunciaram que ela teria um filho naquele mesmo período no próximo ano.

Sara, inicialmente, riu da ideia por causa de sua idade avançada, mas Deus repreendeu sua incredulidade.

No ano seguinte, como prometido, Sara concebeu e deu à luz a Isaque, cujo nome significa "riso", como um lembrete da incredulidade e alegria de Sara.

A relação entre Sara e Hagar ficou tensa após o nascimento de Isaque, resultando na expulsão de Hagar e Ismael da casa de Abraão. No entanto, Deus prometeu proteger Ismael e torná-lo também uma grande nação.

Outro momento de prova para Sara foi quando Deus pediu a Abraão que sacrificasse seu filho Isaque como um teste final de sua fé.

Enquanto Abraão estava disposto a obedecer, Sara não foi informada do plano e possivelmente teria ficado devastada ao descobrir.

No entanto, Deus interveio no último momento, fornecendo um cordeiro para o sacrifício.

Sara é lembrada como uma mulher de grande fé, embora também tenha enfrentado desafios e momentos de dúvida.

Sua história destaca a importância de confiar nas promessas de Deus, mesmo quando as circunstâncias parecem impossíveis. Sara é honrada como uma das matriarcas do povo de Israel, cuja fé e coragem ajudaram a moldar a história do povo escolhido de Deus.

Sara morreu segundo a bíblia com 127 anos, conforme consta no capítulo 23 do livro de Gênesis.

Quanto a competência para legislar;

Dispõe o artigo 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.

Neste sentido, tem-se o artigo 30 da referida Constituição Federal/88, que dispõe:

"Art. 30. Compete aos Municípios":

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, o Município tem autonomia para legislar sobre temas de interesse local. Para fins de competência constitucional, o interesse local consiste em atender o interesse público, aquele que diz respeito aos indivíduos que residem nos limites do Município ou que neles têm negócios jurídicos.

A Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, em seu artigo 17, inciso I, assegura, também, o interesse local contido na Constituição Federal/88.

"Art. 17. Compete aos Municípios":

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, o presente Projeto de Lei em que o proponente exerce sua função legislativa no âmbito desta Casa de Leis, e nos termos do que prescreve o artigo 2º, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que diz:

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

(...)

"§ 2º A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado." (grifo nosso).

A Lei Orgânica do Município assegura o devido processo legislativo às Leis Ordinárias, por meio de seu artigo 34, inciso III.:

"Art. 34. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;"

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SILVIO PITU

Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2744/2024

Fica concedido o Título de Visitante Ilustre da cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Fernando Luiz Vilela

Art. 1º - Fica concedido o Título de Visitante Ilustre da cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Fernando Luiz Vilela

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

BETINHO
VEREADOR

Fernando Luiz Vilela é acionista majoritário e presidente da Maturati. Atualmente é membro do conselho em todos os SPVs do Projeto nos quais ele detém participação. Desde 1995 ele tem se dedicado integralmente ao desenvolvimento de projetos de energia renovável em Brasil e Peru. Até 2013 desenvolveu cerca de 2.400 MW. Alguns eles foram vendidos para outros players brasileiros, logo após o desenvolvimento. Como fundador e membro do conselho da ABRAGEL (Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa), um dos mais importantes negócios associações do setor de energia renovável, ele mantém um importante contato rede entre atores e autoridades do setor.

Por esse motivo conta a colocação dos nobres pares para prestatas a justa homenagem a uma figura tão emblemática frente aos problemas da sociedade.

MENSAGEM n. 29, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o Projeto de Lei Complementar que "**Altera dispositivos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e dá outras providências**".

A Constituição Federal, em seu art. 18, estabelece uma igualdade de tratamento entre o Município e os demais entes federativos, assegurando-lhe autonomia governamental, administrativa e legislativa no âmbito de sua competência. Assim, da autonomia, constitucionalmente assegurada ao Município, decorre a tríplice capacidade: de autogoverno, autoadministração e auto-organização.

A capacidade de autoadministração é a competência do município para definir as próprias regras do seu regime administrativo, sua estrutura administrativa.

Assim, a proposta busca normatizar a carga horária semanal dos servidores ocupantes dos cargos de psicólogos, ficando estabelecido que os profissionais lotados no âmbito da administração pública municipal é de 30 (trinta) horas semanais.

Tendo em vista a importância de que se reveste este Projeto de Lei solicitamos que sua apreciação seja realizada em caráter de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande.

CAMPO GRANDE, 16 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 922, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 54-C, da Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 54-C.** A carga horária semanal dos servidores ocupantes dos cargos de psicólogos lotados no Âmbito Municipal é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Não se aplica a jornada estabelecida no caput deste artigo aos psicólogos integrantes da Equipe Multidisciplinar e eventuais situações análogas.

§ 2º Não se aplica a jornada estabelecida no caput deste artigo ao servidor ocupante do cargo em comissão ou designado para desempenhar função de confiança.

§ 3º A jornada de trabalho deve ser de 06 (seis) horas a ser cumprida de forma ininterrupta." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 74-A à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 74-A.** Fica condicionada a base de cálculo do abono de férias e gratificação natalina indicados no Parágrafo único do art. 74, ao caput do art. 74." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE EVENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE EVENTOS

AGENDA DOS PLENÁRIOS

Período de 22 de abril a 29 de abril de 2024

PLENÁRIO EDROIM REVERDITO

Data	Horário	Evento	Tipo	Serviços
22/04	14h	Reunião de Equipe do Vereador Clodoilson Pires	Reunião	Áudio e Vídeo (TV'S)
22/04	17h	Reunião com os representantes e entidades dos movimentos sociais LGBT Proponente: Vereadora Luiza Ribeiro	Reunião	-
23/04	07h	Recepção dos Acadêmicos de Ciências Sociais da UFMS	Evento Interno	-
26/04	07h30	Curso Básico de Libras II	Curso	Áudio e Vídeo (TV'S)

PLENÁRIO OLIVA ENCISO

Data	Horário	Evento	Tipo	Serviços
29/04	9h	Audiência Pública: Feiras Livres - Cobranças indevidas de taxa de Alvarás Proponente: Comissão Permanente de Controle da Eficácia Legislativa	Audiência Pública	Áudio, Vídeo (TV's), Copa, Cerimonial, Imprensa, Transmissão e Painel de LED

OLDEMAR BRANDÃO
Coordenador de Eventos